



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

MINUTA DE CIRCULAR

Revoga dispositivos da Circular nº 517, de 30 de julho de 2015.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das competências que lhe foram delegadas nos termos do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, dos arts. 73 e 74 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, dos arts. 3º, parágrafo único, e 5º da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e do art. 149 da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.611142/2021-45,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os seguintes dispositivos da Circular Susep nº 517, de 30 de julho de 2015:

I - arts. 91-A a 91-G; e

II - Anexo XII.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor em 3 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE ALTIERI (MATRÍCULA 1541246)**, **Analista Técnico da SUSEP**, em 14/07/2021, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081523** e o código CRC **D3E5EA2A**.